



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

Projeto de Lei do Executivo Nº 040/2023

“Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) destinado a custear despesas relativas à implantação de energia solar nas secretarias municipais.

Artigo 2º — O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá as seguintes classificações orçamentárias:

- 07 — Secretarias Municipal de Saúde
 - 07.001 — Saúde
- 04 — Administração
 - 04.122 — Administrações Geral
 - 04.122.0045 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Saúde
 - 04.122.0045.1.077 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Saúde
 - 4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 1.770.000,00.
- 05 — Secretaria Municipal de Educação
 - 05.001 — Educação
- 04 — Administração
 - 04.122 — Administração Geral
 - 04.122.0046 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Educação
 - 04.122.0046.1.078 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Educação
 - 4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 1.525.000,00.
- 12 — Secretaria Municipal de Cidade
 - 12.001 — Cidade
- 04 — Administração
 - 04.122 — Administração Geral
 - 04.122.0047 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Cidade
 - 04.122.0047.1.079 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Cidade
 - 4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 140.000,00.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

www.novaxavantina.mt.gov.br

06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

06.001 — Esportes e Lazer

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0048 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Esportes e Lazer

04.122.0048.1.080 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Esportes e Lazer

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00.

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001 — Assistência Social

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0049 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Assistência Social

04.122.0049.1.081 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Assistência Social

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 210.000,00.

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0050 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Turismo e Cultura

04.122.0050.1.082 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Turismo e Cultura

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 65.000,00.

03 — Secretarias Municipal de Administração

03.001 — Administração

04 — Administração

04.122 — Administrações Geral

04.122.0004 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.0004.1.070 — Implantação de Energia Solar na Administração Geral

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 270.000,00.

Artigo 3º — O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo Excesso de Arrecadação, em conformidade com o inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º — O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguintes fontes:

1.5.74.0000000—	Operações	de	crédito	vinculadas	a
educação.....			R\$ 1.525.000,00.		
1.6.34.0000000	—	Operações	de	crédito	vinculadas
saúde.....			R\$ 1.770.000,00.		a



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

www.novaxavantina.mt.gov.br

1.7.54.0000000 – Recursos de Operações de crédito
.....R\$ 705.000,00.

Artigo 5º — Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Artigo 6º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina—MT, 19 de maio de 2.023

João Machado Neto
Prefeito Municipal